

Junio



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE

**Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DO OUTRO LADO O DORAVANTE **WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** DENOMINADA CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma de direito, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTARIA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.475.696/0001-29 com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Santa Maria da Boa Vista – PE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, vereador, portador da identidade nº 3.1797.15, inscrito no CPF nº 537.378.574-15, residente e domiciliado na AV Joaquim Nabuco, nº228, do outro lado, **WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Rua Vereadora Dayse Alves Aguiar, nº 528, bairro Centro, município de Belém do São Francisco-PE, sob número de inscrição CNPJ: 30.445.080/000-50, representado pela pessoa de, Willian Carvalho Ferreira Lima Junior, CPF nº 946.648.624-15, brasileiro, casado aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no contrato Nº 001/2023 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **29/12/2023**, o contrato firmado entre as partes no dia 03-01-2023, objetivando a contratação de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando - se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, justificando - se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o contrato de **29/12/2023 a 31/12/2024**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor mensal de **R\$8.750,00**, perfazendo o valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** que será efetuado até o último dia útil de cada mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

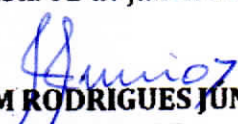
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itacuruba, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram atado e também assinam.

Santa Maria da Boa Vista 02 de janeiro de 2024


JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
— PRESIDENTE

WILLIAM DE CARVALHO
FERREIRA LIMA
JUNIOR:94664862415

Assinado de forma digital por WILLIAM
DE CARVALHO FERREIRA LIMA
JUNIOR:94664862415
Dados: 2024.01.02 15:44:24 -03'00'

Willian Carvalho Ferreira Lima Junior
CONTRATADO